LEI Nº. 6.405, DE **12** DE ABRIL DE 2013.

"Autoriza o DAE e o Executivo Municipal a formar parceria entre si, com o fim especifico de participação em eventos alusivos a datas comemorativas e dá outras providências".

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Departamento de Água e Esgotos – DAE, Autarquia Municipal, dentro das finalidades específicas a que se destina, autorizado a formar parceria com o Executivo Municipal, com o fim especifico de participação em eventos alusivos a datas comemorativas, no município e fora deste, sempre com vistas a atender o interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da parceria firmada, objeto desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Água e Esgotos – DAE, podendo ser suplementadas ou reduzidas conforme sua utilização e necessidade contábil.

Parágrafo Único – Toda e qualquer despesa será autorizada mediante cronograma de trabalho previamente aprovado pelos convenientes de comum acordo, destinando-se desde aquisição de material a possível contratação de serviços.

Art. 3º - O prazo de vigência da parceria definida no art. 1º, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente lei, podendo ser revogado a qualquer momento, conforme interesse das partes e através de Lei autorizativa.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário**, e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Abril de 2013.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração